



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 478

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2012

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	8
Secretaria Municipal de Finanças	9
Secretaria Municipal da Educação	10
Secretaria Municipal da Saúde	12
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	12
Procuradoria Geral do Município	12
Banco do Povo	13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 259, DE 6 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964; 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1.825, de 24 de novembro de 2011 - LDO e 1.832, de 28 de dezembro de 2011 - LOA,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A programação, a execução orçamentária e financeira e os procedimentos contábeis do município de Palmas, inclusive autarquias, fundações e os fundos, observarão as normas neste ato fixadas.

Parágrafo único. As normas constantes neste Decreto aplicam-se à autarquia Previpalmas, respeitando-se suas peculiaridades.

Art. 2º A realização da despesa compreende o processo de utilização dos recursos previstos no Orçamento Geral do Município e será feita de forma descentralizada por todas as unidades orçamentárias.

Parágrafo único. Com exceção do Fundo Municipal da Saúde e do Previpalmas, as despesas discricionárias com publicidade e propaganda serão realizadas de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Assessoria de Comunicação, respectivamente, de acordo com as solicitações e disponibilidade orçamentária das outras unidades.

Art. 3º Os processos de realização de despesas, cujos valores ultrapassem o limite da modalidade convite, assim como as adesões a atas de registros de preço de qualquer valor serão submetidas à autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As despesas com construção, ampliação e reforma, aquisição e manutenção de equipamentos, consultorias, refeições, buffets e coffee breaks, prestação de serviços de pessoa física, cujos valores sejam até a modalidade convite deverão ser previamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 4º Nos processos administrativos serão observados os seguintes critérios:

I - autuação, protocolo e numeração sequencial;

II - controle de remessa na capa, com indicação sucinta da data e horários de saída e chegada;

III - volume, com no máximo, 300 (trezentas) folhas.

Parágrafo único. O manuseio, a condução e os trâmites dos processos devem ser efetuados somente por servidores desta municipalidade.

Art. 5º São ordenadores de despesas os dirigentes máximos das unidades da administração direta e indireta que compõem a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do município de Palmas.

§ 1º Cada ordenador tem competência e integral responsabilidade acerca das despesas realizadas no âmbito de sua unidade administrativa.

§ 2º Os atos inerentes à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Poder Executivo deverão ser assinados pelo Ordenador de Despesa, sendo que essa atribuição poderá ser delegada, exclusivamente, aos respectivos chefes de gabinete.

Art. 6º Para eficácia dos contratos, convênios, acordos e ajustes, independente do seu valor, deverá ser publicado extrato contendo os seguintes itens:

I - espécie e número do documento;

II - nome dos contratantes ou convenentes;

III - resumo do objeto do contrato ou convênio;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número, data e valor do contrato ou convênio;

VI - prazo de vigência;

VII - data da assinatura;

VIII - nome dos signatários.

Parágrafo único. Os convênios e operações de créditos assinados deverão ser cadastrados no sistema de acompanhamento de execução de transferências voluntárias e operações de crédito do município na Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Art. 7º A execução orçamentário-financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, consoante as seguintes definições:

I - Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por fonte, para reserva de dotação ou nota de empenho;

II - Cota Financeira: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível para programar o pagamento das despesas.

Parágrafo único. A tesouraria manterá disponível e atualizado diariamente no portal da transparência a relação de processos para pagamento por ordem de chegada no setor.

CAPÍTULO III DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º As aberturas de créditos adicionais e as movimentações orçamentárias serão processadas pela Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 1º As solicitações de créditos adicionais deverão ser encaminhadas à Diretoria de Planejamento através do formulário de abertura de créditos adicionais, no primeiro dia útil da semana e somente serão processadas, através de Decreto, no primeiro dia útil da semana seguinte.

§ 2º Excetuam-se dos prazos estabelecidos no § 1º as solicitações decorrentes de sentenças judiciais, convênios ou aditivos, que poderão ser realizadas no momento que se fizerem necessárias.

§ 3º As alterações orçamentárias no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial, desde que não impliquem mudança de grupo de despesa, poderão ser efetuadas diariamente através de portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 9º É vedado o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para as despesas de pessoal e encargos sociais, serviço da dívida pública, auxílio-transporte, vale-transportes, despesas de contrapartida e despesas discricionárias, visando atender créditos adicionais dos grupos de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, exceto se comprovada por meio de projeções elaboradas pela Diretoria de Planejamento a existência de recursos para executar as referidas despesas até o encerramento do exercício.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a quem cabe regulamentar a metodologia da movimentação e reprogramação das cotas autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, durante o exercício financeiro, independente de solicitação das unidades orçamentárias envolvidas, poderá proceder à abertura de créditos adicionais para a cobertura de despesas ou à indisponibilidade de créditos orçamentários para a adequação da Lei Orçamentária aos níveis de receita realizada.

CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA

Art. 11. Toda despesa somente poderá ser realizada no âmbito do processo administrativo devidamente revestido das formalidades legais.

§ 1º Fica vedada a realização de despesa sem prévio

empenho, estando o seu descumprimento sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 2º A Nota de Reserva ou a solicitação eletrônica de compras são instrumentos que materializam o prévio empenho.

Art. 12. As aquisições de bens ou contratações de serviços somente poderão ser realizadas, após justificativas detalhadas da finalidade do objeto a ser adquirido ou contratado, com o preenchimento de todos os itens da Solicitação de Compras/Termo de Referência, não devendo ultrapassar o valor estimado.

§ 1º Torna-se obrigatório o preenchimento do Formulário de Solicitação de Compras / Termo de Referência, conforme Anexo I deste Decreto, em todos os processos de despesas.

§ 2º O valor estimado de compras e serviços deverá ser comprovado através de, no mínimo, uma cotação de preços, preferencialmente, colhida no mercado local, sendo possível a sua substituição por outros elementos que efetivamente demonstrem a estimativa realizada.

§ 3º Nos processos relativos a obras e serviços de engenharia, os valores estimativos deverão estar balizados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou Sistema de Custos Referenciais de Obras Rodoviárias - SICRO, conforme o caso.

§ 4º Acima do valor estimado, a realização da despesa ficará condicionada à justificativa técnica do setor solicitante, devidamente aceita pelo Ordenador de Despesa.

Art. 13. Nas compras diretas, com dispensa de licitação em razão do valor, deverá constar nos autos cotações de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, pertinentes ao ramo de atividade e, preferencialmente, atuantes no mercado de Palmas.

Parágrafo único. As cotações para compra direta deverão ser feitas eletronicamente, sob a supervisão da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14. O processo de realização de despesas deverá ser submetido à Diretoria de Controle Interno, que verificará a regularidade e formalidade dos autos, nas seguintes fases:

I - após a conclusão do procedimento licitatório e antes da homologação pelo Ordenador da Despesa, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade;

II - após a emissão da Nota de Liquidação da despesa.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas nos processos de realização de despesas serão apontadas no relatório Termo de Verificação e Regularidade Orçamentária das Notas de Movimentação Orçamentária e Financeira, com a devolução dos autos ao órgão de origem para as correções necessárias.

SEÇÃO I DA DESPESA DE PESSOAL

Art. 15. Todas as despesas de pessoal e encargos sociais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		
ESTADO DO TOCANTINS		
RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO Prefeito de Palmas	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	IDERLAN SALES DE BRITO Diretor do Diário Oficial
PEDRO DUAILIBE SOBRINHO Secretário Municipal de Governo Interino	http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial 502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900 Palmas - TO CNPJ: 24.851.511/0001-85 Fone: (63) 2111-2507	LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica
		HILDETE CARVALHO ARAÚJO Gerente de Revisão e Administração

somente poderão ser processadas pelo sistema da Folha de Pagamento, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Excetuam-se das despesas citadas no caput deste artigo as decorrentes do parcelamento da dívida do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas- PREVIPALMAS, ambas consignadas no orçamento da unidade 5300 - Administração Geral / Entidade Supervisionada.

Art. 16. A expansão de despesa de pessoal, neste caso também compreendendo a revisão de legislação de pessoal, será formalizada por processo que constará o impacto orçamentário para o exercício da solicitação e os dois seguintes, condicionada sua realização à disponibilidade orçamentária comprovada por meio de parecer da Diretoria de Planejamento.

§1º Fica vedada a partir de 1º de maio de 2012 a contratação de pessoal, exceto para os casos ressalvados no art. 73 da Lei nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral).

§2º A revisão da data-base dos servidores da Administração Municipal utilizará como índice de reajuste o valor do IPCA acumulado de abril/2011 a março/2012, apenas.

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Acompanhamento e Controle da GEFIP, controlar, acompanhar, orientar os procedimentos a todas as unidades orçamentárias, apresentar e discutir valores junto ao INSS.

SEÇÃO II

DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 18. As despesas com publicidade e propaganda institucional serão executadas pela Assessoria de Comunicação em parceria com a Unidade Orçamentária interessada pela veiculação.

§1º As licitações para publicidade e propaganda institucional observarão as determinações da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, permitida a aplicação subsidiária da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2010, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, no que couber.

§2º A Assessoria de Comunicação informará detalhadamente as despesas com publicidade e propaganda das unidades gestoras bimestralmente.

SEÇÃO III

DAS DESPESAS DISCRICIONÁRIAS

Art. 19. As despesas com energia elétrica, exceto iluminação pública, telefonia fixa e móvel, água e esgoto, combustíveis e lubrificantes, serviços de reprografia, locação de veículos de passeio, postagens e bilhetes eletrônicos, diárias e passagens aéreas serão consideradas despesas discricionárias nos termos deste Decreto.

§1º Ficam como ordenadores das despesas discricionárias os dirigentes máximos de cada unidade.

§2º As faturas das despesas discricionárias serão apresentadas pelos concessionários ou prestadores de serviços diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a quem caberá instruir o processo de realização da despesa, excetuando-se as faturas do Fundo Municipal de Saúde, Previpalmas e das despesas realizadas com recursos de convênios e contratos de financiamento, as quais deverão ser apresentadas a própria unidade.

§3º O Fundo Municipal de Saúde e o Previpalmas encaminharão relatório mensal dos gastos referentes às despesas ocorridas no mês imediatamente anterior à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão enviará a cada unidade orçamentária, relatório mensal dos gastos, referente às despesas ocorridas no mês imediatamente anterior, assim como o relatório consolidado de todas as unidades, que deverá constar o saldo orçamentário necessário e disponível para execução das despesas até o final do exercício de 2012.

§5º Fica cada unidade orçamentária responsável por garantir, em seu orçamento, as rubricas orçamentárias para as despesas elencadas nos caput deste artigo.

SEÇÃO IV

DAS DEMAIS DESPESAS

Art. 20. As aquisições de equipamentos de informática e nobreaks somente serão processadas com as especificações determinadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Finanças, que cuidará dos elementos de padronização e adequação tecnológica aplicáveis à efetiva necessidade do órgão requisitante.

Art. 21. Os processos de despesas com folha de pagamento, diárias, suprimento de fundos, concessão de convênios, água, luz, telefone, combustível, CREA, DETRAN, JETONS, inscrição em cursos, vale-transporte, correios, cartórios, assinatura de jornais e revistas, inscrição em cursos, ficam dispensados da emissão do formulário "Autorização de Empenho" do Setor de Controle Interno.

Art. 22. A realização das despesas com locação de bens imóveis e reajuste do valor de aluguéis deverá, obrigatoriamente, constar nos autos a avaliação por profissional habilitado do valor do respectivo aluguel ou reajuste.

Art. 23. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando adquiridos pelo Sistema de Registro de Preços, obedecerão ao disposto do Decreto Municipal nº. 218, de 28 de novembro de 2007, que regulamenta esta modalidade.

§ 1º Estão sujeitas ao Sistema de Registro de Preços as seguintes aquisições:

I - materiais de expediente;

II - materiais para higiene e limpeza;

III - itens de consumo de copa e cozinha (chá, água, açúcar e café);

IV - passagens aéreas e terrestres;

V - pneus, câmaras de ar e peças para veículos;

VI - cartuchos e tonners para impressoras;

VII - serviços gráficos;

VIII - medicamentos, materiais hospitalares, materiais de enfermagem, materiais odontológicos;

IX - demais aquisições e contratações de caráter estimativo.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a organização e centralização dos processos relativos aos registros de preços dos materiais indicados nos itens I a V do § 1º, exceto nas aquisições oriundas de contratos de financiamento e convênios, e as despesas oriundas do Fundo Municipal de Saúde e Previpalmas.

§ 3º Na hipótese de não haver Ata de Registro de Preço vigente, ficam os órgãos autorizados a solicitarem a realização das despesas até o limite determinado no art. 24, II, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 24. As minutas de convênio, acordo, ajuste e contrato deverão ser submetidas à Procuradoria Geral do Município

para exame e aprovação prévia, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações vigentes.

§ 1º Os aditamentos necessários nos contratos e demais instrumentos mencionados no caput deste artigo, observados os limites legais para acréscimos e supressões, deverão ser antecedidos de justificativa técnica, por parte do órgão solicitante.

§ 2º Todos os órgãos da Administração Municipal deverão enviar à Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Finanças cópia dos convênios para efetivo acompanhamento e controle da sua execução física e financeira.

Art. 25. Fica instituído o Sistema de Gestão de Contratos - SISCONT, que gerenciará o tempo de vigência dos Contratos Administrativos do Município, sendo composto de:

I - um cadastro - CADCONT - que conterà todas as informações relativas aos Contratos Administrativos vigentes na Administração Municipal, bem como suas modificações;

II - corpo de fiscais de contrato, composto de servidores designados pelos Ordenadores de Despesa para gestão de cada Contrato Administrativo.

Art. 26. Para funcionamento do CADCONT deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I - a contratação de serviços ou de fornecimento de bens, com prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias pelas unidades orçamentárias deverão ser, obrigatoriamente, objeto de competente instrumento contratual, independente do valor;

II - o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos, sempre que possível

III - as assessorias de planejamento de cada unidade orçamentária deverão cadastrar no CADCONT todos os Contratos Administrativos em vigência;

IV - todos os contratos publicados nos exercícios de 2010 e 2011, independentemente de sua vigência, deverão ser cadastrados no CADCONT;

IV - terão seus pagamentos bloqueados pela Secretaria Municipal de Finanças as liquidações relativas aos Contratos Administrativos não cadastrados no CADCONT.

CAPÍTULO V DO ALMOXARIFADO

Art. 27. Os materiais de consumo ou permanentes adquiridos somente terão a Nota de Liquidação processada após o registro de controle nos setores de almoxarifado e patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal da Educação ou do Previpalmas, devidamente anotado no documento fiscal.

§ 1º No caso de materiais permanentes é indispensável o tombamento do bem, com o número do patrimônio consignado no documento fiscal.

§ 2º Independentemente da forma de aquisição, os materiais de consumo ou permanentes deverão ser efetivamente entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que cuidará da redistribuição aos órgãos solicitantes, exceto para as unidades do caput do artigo.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos materiais de consumo cuja logística de transporte não permita os deslocamentos de um almoxarifado para o órgão destinatário, previamente justificado nos autos.

Art. 28. O atesto das notas de prestação de serviço, de prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias, caberá preferencialmente ao ordenador de despesa da Pasta, sendo que esta atribuição poderá

ser delegada, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município, a servidores efetivos e designados pelo recebimento de serviços.

Parágrafo único. O atesto de notas fiscais decorrentes da execução de contratos administrativos de prestação de serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado para sua gestão.

CAPÍTULO VI DOS RESTOS A PAGAR

Art. 29. Somente serão inscritos em Restos a Pagar as despesas:

I - empenhadas e liquidadas, mas não pagas no exercício;

II - empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos;

Parágrafo único. As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados deverão ter seus pagamentos realizados até o primeiro quadrimestre de 2012.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO DAS METAS E OBJETIVOS ANUAIS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 30. Ao final de cada quadrimestre, caberá aos Ordenadores de Despesas o envio de relatório quadrimestral de execução do Plano Plurianual à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos seguintes prazos:

I - primeiro quadrimestre: até o 15º dia útil do mês de maio de 2012;

II - segundo quadrimestre: até o 15º dia útil do mês de setembro de 2012;

III - terceiro quadrimestre: até o 15º dia útil do mês de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Caso o relatório não esteja em conformidade com o roteiro mínimo de monitoramento e avaliação, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão emitirá relatório com recomendações para ajuste e indicará o prazo para as correções.

Art. 31. Cada Ordenador de despesa designará por portaria pelo menos um coordenador responsável para cada programa finalístico de sua pasta.

Art. 32. Além deste Decreto deverão ser observadas as normas contidas nos Decretos nº 215 e nº 216, ambos de 31 de maio de 2011, no cumprimento deste Capítulo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os ordenadores de Despesa são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria.

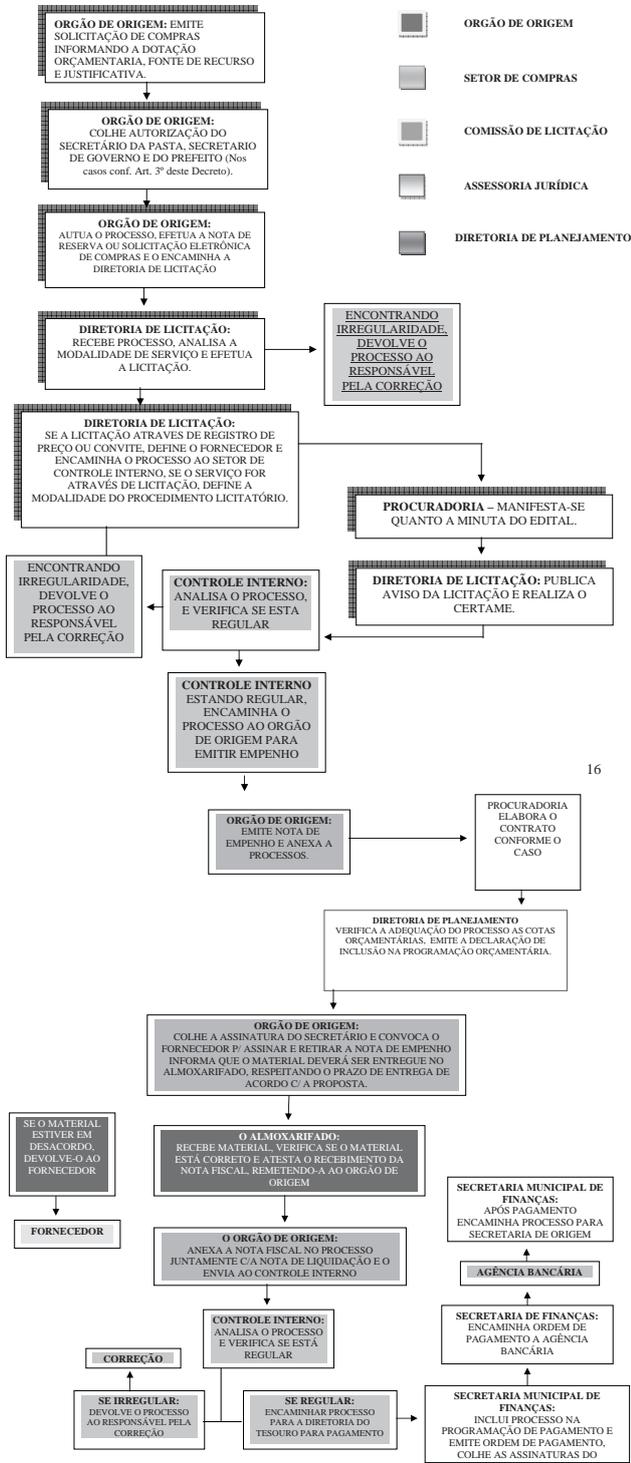
Art. 34. Na utilização das dotações do Orçamento autorizado será observado o detalhamento das fontes de recursos, conforme Anexo VI deste Decreto.

Art. 35. As Secretarias Municipais de Governo; Finanças; Planejamento e Gestão, poderão, em conjunto ou separadamente, editar normas complementares à execução das disposições deste Decreto.

Art. 36. Ficam revogados os Decretos nº 192, de 31 de janeiro de 2011 e nº 211, de 29 de abril de 2011.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua

ANEXO III AO DECRETO Nº 259, DE 6 DE MARÇO DE 2012
FLUXOGRAMA DE DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO E DE MATERIAL PERMANENTE



16

CANCELAMENTO						IMPACTO	
UG	Ficha	Funcional Programática - Descrição da ação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor	Meta Física proposta PPA	Meta Física Ajustada
Total							

Unidade Gestora Solicitante Data: ____/____/____ Carimbo e Assinatura Obrigado de despesa	Unidade de Planejamento Data: ____/____/____ Carimbo e Assinatura	Justificativa Diretora de Planejamento Carimbo e Assinatura Assinatura: ____/____/____
--	---	--

ANEXO V AO DECRETO Nº 259, DE 6 DE MARÇO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Data do Pedido: _____ N.º Solicitação: _____

Cód/Unidade Orçamentária: _____

Justificativa da Unidade: _____

Dados da Solicitação

Funcional Programática - Descrição da Ação	Ação	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor
	Suplementar				
	Total				0,00
	Cancelar				
	Total				0,00
	Suplementar				
	Total				0,00
	Cancelar				
	Total				0,00
	Suplementar				
	Total				0,00
	Cancelar				
	Total				0,00

Unidade Gestora Solicitante
Data: ____/____/____
Carimbo e Assinatura
Secretaria de Finanças

Diretoria de Planejamento
Data: ____/____/____
Carimbo e Assinatura

ANEXO VI AO DECRETO Nº 259, DE 6 DE MARÇO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2012

COD 2009	DETALHAMENTO 2012	DESCRIÇÃO
0010.00.000		Recursos Próprios
0010.10.101		Recursos Próprios Destinados a Saúde para Despesas Discricionárias
0010.10.102		Recursos Próprios Destinados a Saúde para Contrapartidas
0010.10.199		Recursos Próprios Destinados a Saúde para Demais Despesas
0010.12.101		Recursos Próprios Destinados a Educação para Despesas Discricionárias
0010.12.102		Recursos Próprios Destinados a Educação para Contrapartidas
0010.12.199		Recursos Próprios Destinados a Educação para Demais Despesas
0010.00.101		Recursos Próprios Destinados a Outras Funções para Despesas Discricionárias
0010.00.102		Recursos Próprios Destinados a Outras Funções para Contrapartidas
0010.00.199		Recursos Próprios Destinados a Outras Funções para Demais Despesas
0020.00.000		MDE
0020.00.101		Recursos MDE para Despesas Discricionárias
0020.00.102		Recursos MDE para Contrapartidas
0020.00.199		Recursos MDE para Demais Despesas
0020.85.199		Recursos MDE dos Rendimentos da Aplicação Financeira para Demais Despesas
0020.90.399		Recursos MDE do Superávit Financeiro para Demais Despesas
0030.00.000		FUNDEF
0030.60.361		FUNDEF 60% - Ensino Fundamental
0030.60.365		FUNDEF 60% - Ensino Infantil
0030.60.366		FUNDEF 60% - Educação de Jovens e Adultos
0030.60.367		FUNDEF 60% - Educação Especial
0030.40.361		FUNDEF 40% - Ensino Fundamental
0030.40.365		FUNDEF 40% - Ensino Infantil
0030.40.366		FUNDEF 40% - Educação de Jovens e Adultos
0030.40.367		FUNDEF 40% - Educação Especial
0030.90.060		FUNDEF 60% - Superávit Financeiro do Exercício Anterior
0030.90.040		FUNDEF 40% - Superávit Financeiro do Exercício Anterior
0040.00.000		ASPS
0040.00.101		Recursos ASPS para Despesas Discricionárias
0040.00.102		Recursos ASPS oriundos do Orçamento Inicial para Contrapartidas
0040.00.199		Recursos ASPS oriundos do Orçamento Inicial para Demais Despesas
0040.85.199		Recursos ASPS dos Rendimentos da Aplicação Financeira para Demais Despesas
0040.90.399		Recursos ASPS oriundos do Superávit Financeiro para Demais Despesas
0050.00.000		RPPS
0050.00.199		Recursos RPPS para Demais Despesas
0060.00.000		Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
0060.00.199		Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos para Demais Despesas
0070.00.000		Recursos da Alienação de Bens
0070.01.199		Recursos da Alienação de Bens - Móveis - para Demais Despesas
0070.02.199		Recursos da Alienação de Bens - Imóveis - para Demais Despesas
0080.00.000		CTDE

ANEXO IV AO DECRETO Nº 259, DE 6 DE MARÇO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Data do Pedido: ____/____/____ n.º da solicitação: _____

Código/Unidade Orçamentária: _____

Motivo da Suplementação: _____

Impacto do Cancelamento: _____

Dados da Solicitação

SUPLEMENTAÇÃO						IMPACTO	
UG	Ficha	Funcional Programática - Descrição da ação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor	Meta Física proposta PPA	Meta Física Ajustada
Total							

	0080.00.199	Recursos da CIDE para Demais Despesas
0200.00.000	0200.00.199	Transferências do Salário-Educação Recursos de Transferências do Salário-Educação para Demais Despesas
0201.00.000	0201.00.198 0201.00.197 0201.00.199	Recursos do FNDDE Recursos do FNDDE para PDDE Recursos do FNDDE para PNAE Recursos do FNDDE para Demais Despesas
0298.00.000	0298.00.XXX	Transferências de Convênios à programas de Educação Recursos de Convênios à Educação para Convênio XYZ (detalhar de acordo com cadastro de convênio)
0299.00.000	0299.00.XXX	Receitas de Operações de Crédito Destinadas à Educação Recursos de Operações de Crédito à Educação para XYZ (detalhar de acordo com cadastro de operações de crédito)
0410.00.000	0410.00.199	Recursos do SUS Provenientes da União Recursos do SUS Provenientes da União para Demais Despesas
0420.00.000	0420.00.199	Recursos do SUS Provenientes do Estado Recursos do SUS Provenientes do Estado para Demais Despesas
0498.00.000	0498.00.XXX	Transferências de Convênios à programas de Saúde Recursos de Convênios à Saúde para XYZ (detalhar de acordo com cadastro de convênios)
0499.00.000	0499.00.XXX	Receitas de Operações de Crédito Destinadas à Saúde Recursos de Operações de Crédito à Saúde para XYZ (detalhar de acordo com cadastro de operações de crédito)
0523.00.000	0523.00.199	Recursos do Fundo Garantidor das PPPs Recursos do Fundo Garantidor das PPPs para Demais Despesas
0550.00.000	0550.00.199	Recursos do Fundo de Iluminação Pública Recursos do Fundo de Iluminação Pública para Demais Despesas
0570.00.000	0570.00.199	Recursos da Fundação Cultural Recursos da Fundação Cultural para Demais Despesas
0580.00.000	0580.00.199	Recursos do Banco do Povo Recursos do Banco do Povo para Demais Despesas
0590.00.000	0590.00.199	Recursos do Fundo da Criança Recursos do Fundo da Criança para Demais Despesas
2015.00.000	2015.00.XXX	Recursos de Convênios Adm Direta Recursos de Convênios Adm Direta para Convênio XYZ (detalhar de acordo com cadastro de convênios)
2017.00.000	2017.00.199	Recursos de Multas de Trânsito Recursos de Multas de Trânsito para Demais Despesas
2020.00.000	2020.00.XXX	Recursos de Doações Recursos de Doações para XYZ (detalhar de acordo com cadastro de doações ao Ente)
2060.00.000	2060.00.199	Transferência de Iniciativa Privada Recursos de Transferências de Iniciativa Privada para Demais Despesas
0600.00.000	0600.03.XXX 0600.04.XXX	Receitas de Operações de Crédito Receitas de Operações de Crédito Interna para XYZ (detalhar de acordo com cadastro de operações de crédito) Receitas de Operações de Crédito Externa para XYZ (detalhar de acordo com cadastro de operações de crédito)
5015.00.000	5015.00.XXX	Recursos de Convênios Adm Indireta Recursos de Convênios Adm Indireta para Convênio XYZ (detalhar de acordo com cadastro de convênios)
5080.00.000	5080.00.199	Recursos de Rede SAC - Assistência Social Recursos da Rede SAC - Assistência Social - para Demais Despesas

DECRETO Nº 260, DE 6 DE MARÇO DE 2012

Regulamenta a produtividade dos Fiscais de Obras e Posturas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.837, de 29 dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Os Fiscais de Obras e Posturas que, no exercício de suas atribuições, contribuírem para maior eficácia ou incremento das atribuições que lhes são inerentes, farão jus à Gratificação de Produtividade, cujas funções poderão ser internas ou externas:

I - funções internas compreendem:

- exercício das funções de Gerente;
- chefe de divisão;
- designado, por ato próprio para serviços especiais no interesse da fiscalização urbana;
- designado para Julgador de 1ª Instância;
- representante da Fazenda Pública Municipal;
- membro da Junta de Recursos Fiscais.

II - funções externas compreendem os serviços de inspeção in loco, voltados para as atividades inerentes ao desempenho das atribuições relativas ao cargo.

§ 1º Os Fiscais de Obras e Posturas, com funções internas constantes do inciso I, alíneas "a", "b" e "c", farão jus à produtividade integral.

§ 2º As funções constantes das alíneas "e" e "f", do inciso I, serão exercidas sem prejuízo das demais atribuições de seus respectivos cargos.

§ 3º A programação das atividades de fiscalização será feita mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Gerência de Fiscalização Urbana.

Art. 2º O servidor que vier a se afastar do serviço em

decorrência de gozo de férias regulamentares, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro afastamento legalmente previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais farão jus à média obtida nos últimos 3 (três) meses de exercício.

Parágrafo único. O servidor quando dispensado de quaisquer funções previstas no art. 1º fará jus à produtividade nos 2 (dois) meses subsequentes, com base nas quotas auferidas no último mês de exercício no órgão ou unidade em que se encontrava prestando serviços.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Finanças designar uma comissão de avaliação dos relatórios fiscais para fins de atribuição da produtividade.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o pedido de revisão junto ao Diretor de Administração Fiscal com direito de recurso ao Secretário Municipal de Finanças, quando discordar da quantidade de quotas que lhes forem atribuídas.

Art. 4º A Gratificação de Produtividade prevista no art. 1º deste Decreto corresponderá até 100% (cem por cento) do valor percebido a título de vencimento básico.

Art. 5º A comprovação dos trabalhos realizados será feita mediante a apresentação dos seguintes relatórios:

I - Relatório Diário de Resultado de Trabalho - RDRT;

II - Relatório Mensal de Resultado de Trabalho - RMRT.

§ 1º Os relatórios de trabalho serão apresentados pelos Fiscais de Obras e Posturas nos prazos, locais e periodicidades previstos em ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º Na execução conjunta de trabalho realizado por mais de 1 (um) Fiscal de Obras e Posturas, as quotas resultantes serão acrescidas de 20% (vinte por cento) e divididas equitativamente.

§ 3º A falta de apresentação de relatório mensal até o último dia do prazo ensejará no corte total da produtividade e, ainda, anotação de faltas ao servidor.

§ 4º O não comparecimento diário do servidor ao trabalho e o registro de faltas, bem como a falta de apresentação de relatórios importa em corte da remuneração mensal a razão de 1/30 (um e trinta avos) por dia de ausência.

Art. 6º A Gratificação de Produtividade terá como base a respectiva produção mensal, representada pelo conjunto das tarefas prestadas pelo fiscal e será determinada mediante a atribuição de quotas por serviço realizado, observando-se para este fim as condições e limites estabelecidos na tabela I do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A atribuição de quotas de produtividade não excederá o limite mensal de 1.000 (mil) quotas.

§ 2º O valor financeiro da quota de produtividade corresponde a 0,001 do percebido pelo servidor a título de vencimento básico.

§ 3º O excedente de quotas poderá ser usado mensalmente até o limite de 20% das quotas auferidas para efeito de amortização de quotas deduzidas.

§ 4º As quotas atribuídas mensalmente serão classificadas e escrituradas nominalmente para fins estatísticos.

Art. 7º Para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os Fiscais de Obras e Posturas que apresentarem no relatório documentos rasurados, sem assinaturas, falta de preenchimento dos campos próprios e quaisquer outros serviços que não possam ser comprovados perderão as quotas correspondentes.

Parágrafo único. Para fins de dedução de quotas observar-se-á a tabela II do Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º Será advertido administrativamente de acordo com a legislação pertinente e com a perda automática das quotas a que fez jus, o Agente Fiscal que, no exercício de sua função:

I - omitir informações sobre irregularidades observadas no seu setor ou nos serviços que estejam sob sua responsabilidade;

II - deixar de apresentar relatório diário ou mensal de suas atividades;

III – reter processos que estejam sob sua responsabilidade por mais de 3 (três) dias úteis;

IV - deixar de anotar as irregularidades que sejam do conhecimento no seu relatório diário e notas sobre os serviços de fiscalização efetuados no setor ou nos serviços que estejam sob sua responsabilidade;

V - deixar de informar ou prestar falsas informações aos cidadãos relativas ao processo de regularização de situações anormais nos respectivos setores;

VI - deixar de tratar com urbanidade os munícipes ou cometer abuso do poder de polícia no desempenho de suas funções.

Art. 9º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a:

I - adotar medidas administrativas necessárias à implementação deste Decreto;

II - modificar, no interesse do serviço o Anexo Único constante deste Decreto, visando melhorar a eficiência do trabalho e a justa retribuição remuneratória do servidor.

Art. 10. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo a Secretaria Municipal de Finanças, no interesse do serviço, instituir turno ou plantão, desde que não ultrapasse o limite de 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo único. Não se considera extraordinário ou noturno os serviços prestados na forma prevista neste artigo.

Art. 11. Os Fiscais de Obras e Posturas quando no desempenho de suas funções externas farão jus ao auxílio-transporte, para as despesas de locomoção na importância de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, limitado ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§1º O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que utiliza veículo de propriedade do Município.

§2º A Gerência de Fiscalização atestará mensalmente o exercício dos servidores, bem como a utilização de condução própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Palmas, 6 de março de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Adjair de Lima e Silva
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 260, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

TABELA I - ATRIBUIÇÃO DE QUOTAS

Procedimentos realizados	Quotas
Análise e julgamento de processo à revelia	7,50
Análise e julgamento de processo com defesa	15,00
Apresentação de relatório diário/semanal	2,50
Apresentação de relatório mensal	5,00
Atendimento a ordem de serviço de qualquer natureza com relatório	5,00
Aprensão de faixas, pequenas placas, banners, etc. por unidade	2,00
Auto de apreensão de bens/ por infrator	10,00

Auto de infração	5,00
Coleta de dados / por endereço, informada em relatório	1,00
Desocupação de área pública / loteamentos irregulares - cota diária**	40,00
Escala noturna em eventos (trabalho de 4h por escala)* - cota diária**	40,00
Informação de irregularidade estando o contribuinte ausente no momento da vistoria	3,00
Levantamento em áreas públicas com relatório circunstanciado por procedimento	5,00
Levantamento em engenhos publicitários / por engenho	3,00
Levantamento em loteamentos ou quadras com relatório circunstanciado por ordem de serviço	15,00
Notificação de embargo de estabelecimento	5,00
Notificação de embargo de loteamento	10,00
Notificação de embargo de obras acima de 150,01m² até 300,00m²	15,00
Notificação de embargo de obras acima de 300,01m²	20,00
Notificação de embargo de obras até 150,00m²	10,00
Notificações	10,00
Ponto-dia com ordem de serviço específica - Cota diária	40,00
Parecer técnico circunstanciado	10,00
Retirada e apreensão de equipamentos publicitários acima de 10m²	10,00
Retirada e apreensão de equipamentos publicitários acima de 2m² até 10m²	5,00
Retirada de equipamentos publicitários até 2m²	5,00
Vistoria com relatório	7,50
Vistoria de Alvará de Localização e Funcionamento com medição	10,00
Vistoria de habite-se acima de 300,01m²	30,00
Vistoria de habite-se até 150,01 até 300,00m²	20,00
Vistoria de habite-se até 150,00m²	15,00
Vistoria com diligência para apuração de valor de mercado de imóvel para ITBI	10,00
Vistoria em estabelecimento com alvará de localização e funcionamento	5,00
Vistoria em obra com alvará de construção acima de 100,01m²	7,00
Vistoria em obra com alvará de construção até 100m²	5,00
Vistoria em processos com relatório circunstanciado / por processo	7,00
Vistoria para abertura de empresas	7,00
Vistoria para atualização imobiliária e lançamento de IPTU	7,00
Vistoria para Desdobro / Remembramento	10,00
Vistoria para emissão da taxa do habite-se	10,00
Vistoria para instalação de equipamentos publicitários	10,00
Vistoria para revisão de área	10,00
Vistorias não efetivadas devidamente comprovadas (ITBI, HABITE-SE, IPTU, ISS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ABERTURA EMPRESA)	2,00
I - Obs.: A atribuição de quotas por desocupação de áreas públicas deverá ser devidamente atestada pelo superior hierárquico.	
II - Toda atribuição de quotas será efetivada por meio do comprovante que lhe deu origem.	

TABELA II - DEDUÇÃO DE QUOTAS

Falta de apresentação de relatório semanal/diário ou apresentado em desacordo com as normas regulamentares	10,00
Ausência à Gerência de Fiscalização Urbana, quando solicitado pelo superior imediato para execução de serviços, cujas atribuições lhes compete	50,00
Encaminhamento de autos, processos e qualquer outro documento fiscal fora do prazo legal por dia de atraso	5,00
Autos encaminhados ao Contencioso Administrativo com erros parcial ou total que os anulem	(valor do procedimento)
Não cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pelos superiores	QUOTA diária e Advertência
Não cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido	QUOTA diária
Cancelamento de autos sem justificativa e/ou anuência do superior hierárquico.	20,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº48/2012-RH, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos 22, 38 e 39 da Lei Municipal Nº 1.755, de 25 de novembro de 2010, e Decreto de 12 de novembro de 2010; e, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Nº 1441, que institui o Plano de cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº21/2012-RH, publicada no Diário Oficial do Município nº467 em 16/02/2012, na parte da servidora LILIAN ALVES MARTINS AMORIM, matrícula nº153631, ocupante do cargo de nível Médio, onde se lê a partir de 01/12/2012, leia-se a partir de 01/12/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2012.

Ana Carolina de A. G. Emmerich
Secretária

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2012**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 008/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 008/2011, para contratação de empresas para construção de 05 (cinco) CMEIs, processos nº 2011036775, 2011037013, 2011037037, 2011037056 e 2011037311. Após a classificação das propostas das empresas habilitadas, a Comissão decidiu DECLARAR VENCEDORAS as empresas: ORIENTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, Lotes 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 2.181.838,56 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), TELA ENGENHARIA LTDA, Lote 04 com o valor total de R\$ 778.306,06 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e seis reais e seis centavos) e VALMIR DE SOUSA OLIVEIRA E CIA LTDA, Lote 05 com o valor total de R\$ 731.625,19 (Setecentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), assim como, decidiu CONVOCAR as empresas HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA (Lote 01), VALMIR DE SOUSA OLIVEIRA E CIA LTDA (Lote 02) e CONSTRUCTOR LTDA (Lote 03), a apresentarem, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as propostas de desempate, conforme prerrogativa da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial e dias úteis. Maiores informações pelos fones (63) 2111-2735 / 2736 e email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 29 de fevereiro de 2012.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 001/2012, destinada a contratação de empresa para a construção da Escola de Tempo Integral IV (ARSE 132), de interesse da Secretaria da Educação, processo nº 2011044828 e apensos. Após exame das propostas a Comissão decidiu DECLARAR VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA CONSTRUSERV LTDA - ME, com o valor total de R\$ 7.382.693,15 (Sete Milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos). A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial e dias úteis. Maiores informações pelos fones (63) 2111-2735 / 2736 e email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 02 de março de 2012.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

Processo nº 2011043956. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – FMS. Objeto: Aquisição materiais (corda, cal para pintura, gaiola, focinheira e outros) e ferramentas (facão, pá, enxadão, alicates e chaves de fenda) para equipes do CCZ. Empresa Vencedora: W2R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.231.608/0001-80, Itens 01, 02, 03, 04, 19 e 21, valor global R\$ 33.802,00 (trinta e três mil oitocentos e dois reais). Data da realização: 14/02/2012.

Palmas - TO, 06 de março de 2012.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2012**

Processo nº 2011050019. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de leites especiais (fórmulas infantis). Empresas Vencedoras: FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA, CNPJ nº 02.060.549/0001-05, Itens 01, 07, 08 e 09, valor global R\$ 9.979,80 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) e MEDCOMERCE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Itens 02, 03, 04, 05, 06 e 10, valor global R\$ 158.793,00 (cento e cinquenta e oito mil reais e setecentos e noventa e três reais). Data da realização: 15/02/2012.

Palmas - TO, 06 de março de 2012.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012**

Processo nº 2012001771. Órgão Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos. Objeto: Aquisição de manta geomembrana PEAD (polietileno de alta densidade). Empresa Vencedora: TERRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 09.136.917/0001-92, Item 01, valor global R\$ 616.500,00 (seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais). Data da realização: 28/02/2012.

Palmas - TO, 06 de março de 2012.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2012**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 040/2012, por interesse público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, para readequação das exigências de qualificação quanto à documentação de habilitação, conforme Despacho Nº. 006/2012 do Núcleo de Gestão e Finanças Setoriais/SEINF. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 06 de março de 2012.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2012**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna pública a PRORROGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2012, do tipo MENOR PREÇO para as 10 horas (horário de Brasília) do dia 20 de março de 2012. Licitação a ser realizada no site cidadecompras.cnm.org.br, para locação de unidade móvel odontológica, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2012001324. O Edital poderá ser retirado no site cidadecompras.cnm.org.br ou examinado pelos interessados no site portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Certame prorrogado para correção do cadastro da licitação no site cidadecompras.cnm.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 06 de março de 2012.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2012**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 09 de abril de 2012, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no endereço Qd 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, Lts. 08/09, a CONCORRÊNCIA nº 006/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para contratação de empresa para contratação de empresas para conclusão de 128 (cento e vinte oito) apartamentos edificadas em blocos de 02 andares com área de 39,70 m² por unidade e 01 (um) Centro Comunitário, na Quadra 1304 Sul (ARSE 131), HM-01, Palmas-TO, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, processo nº 2011051595. O Edital poderá ser examinado no site portal.palmas.to.gov.br ou retirado, juntamente com os elementos instrutores, no endereço acima, em horário comercial e em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 06 de março de 2012

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

**Secretaria Municipal
da Educação**

RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EDUCADORES DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – ASSISTENTES SOCIAIS, EDUCADORES PARA ACOMPANHAMENTO E ACOlhIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS, FILHAS DOS JOVENS ATENDIDOS PELO PROGRAMA E TRADUTOR E INTÉRPRETE EDUCACIONAL EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS). AS ENTREVISTAS ACONTECERÃO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM DATA E LOCAL DE ACORDO COM CRONOGRAMA.

Nº DE INSC.	NOME	ÁREA A QUAL CONCORRE	ENTREVISTA	
			DATA	HORÁRIO
31	Cleidiane Glória De Souza Sales	Acolhimento As Crianças De 0 A 8 Anos	08/03/12	8h
25	Cleuismar Dias Da Silva	Acolhimento As Crianças De 0 A 8 Anos	08/03/12	8h 20min
30	Lucineide Chaves Da Silva	Acolhimento As Crianças De 0 A 8 Anos	08/03/12	8h 40min
13	Maria De Jesus Sousa Da Silva	Acolhimento As Crianças De 0 A 8 Anos	08/03/12	9h
32	Marizete Carvalho Da Silva Coelho	Acolhimento As Crianças De 0 A 8 Anos	08/03/12	9h 20min
11	Patrícia Gonçalves Dos Reis	Acolhimento As Crianças De 0 A 8 Anos	08/03/12	9h 40min
28	Silvana Maria Alves De Sousa	Acolhimento As Crianças De 0 A 8 Anos	08/03/12	10h
38	Silvaneide Nunes	Acolhimento As Crianças De 0 A 8 Anos	08/03/12	10h 20min
36	Silvânia Lopes De Carvalho Campos	Acolhimento As Crianças De 0 A 8 Anos	08/03/12	10h 40min
2	Erlâncio Tavares De Sousa	Administração	08/03/12	11h
7	Eva Maria Barbosa	Administração	08/03/12	14h
4	Eva Nogueira Lopes	Administração	08/03/12	14h 20min
3	Jadson De Sousa Lima	Administração	08/03/12	14h 40min
12	Ronaldo Ribeiro De Souza	Administração	08/03/12	15h
42	Aldo Elifias Laguna Da Fontoura	Ciências Humanas	08/03/12	15h 20min
46	Dayanne Castro Trombeta	Ciências Humanas	08/03/12	15h 40min
21	George Rodrigues Ramos	Ciências Humanas	08/03/12	16h
91	Gercina R. Da Cruz	Ciências Humanas	08/03/12	16h 20min
11	Gilmara Moreira Senn	Ciências Humanas	08/03/12	16h 40min
68	Glezia Iany Ramos Dos Santos	Ciências Humanas	08/03/12	17h
56	Léia Alves Da Costa	Ciências Humanas	08/03/12	17h 20min
13	Marlene Paiva Ribeiro	Ciências Humanas	08/03/12	17h 40min
63	Marlene Pereira Leite	Ciências Humanas	09/03/12	8h
102	Agma Luisa Do Nascimento	Ciências Naturais	09/03/12	8h 20min
14	Aline Vilarinho Rocha Aires Melo	Ciências Naturais	09/03/12	8h 40min
80	Antonia Maria Fernandes De Sousa	Ciências Naturais	09/03/12	9h
15	Antônio José Da Silva Cella	Ciências Naturais	09/03/12	9h 20min
106	Enio Grazianni Gonçalves Sirqueira	Ciências Naturais	09/03/12	9h 40min
64	Geralda Magela De Aquino	Ciências Naturais	09/03/12	10h
22	Humberta Furtado Barbosa	Ciências Naturais	09/03/12	10h 20min
54	Jackeline Martins E Silva	Ciências Naturais	09/03/12	10h 40min
100	Josélia Fernandes De Sousa	Ciências Naturais	09/03/12	11h
37	Maria Antônia Cristina Lima N. De Souza	Ciências Naturais	09/03/12	14h
58	Oliveilton De Souza	Ciências Naturais	09/03/12	14h 20min
5	Ana Lúcia Pinto Da Silva	Língua Inglesa	09/03/12	14h 40min
10	Edna Da Mota Barros	Língua Inglesa	09/03/12	15h
70	Jônatas Gomes Duarte	Língua Inglesa	09/03/12	15h 20min
7	Ligia Felix Parrião	Língua Inglesa	09/03/12	15h 40min
41	Maria Da Conceição Lopes Santana	Língua Inglesa	09/03/12	16h
57	Maria José Moura Barboza Diniz	Língua Inglesa	09/03/12	16h 20min
51	Schierley Régia C. Colino De Sousa	Língua Inglesa	09/03/12	16h 40min
38	Simone Costa Colino	Língua Inglesa	09/03/12	17h
75	Soraya Pereira Mascarenhas	Língua Inglesa	09/03/12	17h 20min
18	Alessandra Dos Santos Mendes Fialho	Língua Portuguesa	12/03/12	17h 40min
25	Alessandra Jayna Santos Pinto Antonio	Língua Portuguesa	12/03/12	8h
96	Auricélia Alencar Da Silva Fernandes	Língua Portuguesa	12/03/12	8h 20min
16	Cintia Guedes Bragança	Língua Portuguesa	12/03/12	8h 40min
85	Eliane Miranda Barbosa	Língua Portuguesa	12/03/12	9h
32	Eliânia Batista Da Conceição	Língua Portuguesa	12/03/12	9h 20min
59	Elsafer Pereira De Sá	Língua Portuguesa	12/03/12	9h 40min
50	Isabel Cristina Brasil De Sá	Língua Portuguesa	12/03/12	10h
34	Katiane Alves Falcão De Paula Sousa	Língua Portuguesa	12/03/12	10h 20min
84	Marielena P. Mascarenhas De Sá	Língua Portuguesa	12/03/12	10h 40min
24	Marielene Alves Pereira	Língua Portuguesa	12/03/12	11h
2	Neilon Willian De Freitas	Língua Portuguesa	12/03/12	14h
74	Patrícia Oliveira Rocha Lopes	Língua Portuguesa	12/03/12	14h 20min
20	Rosirene Marques Da Silva Rosa	Língua Portuguesa	12/03/12	14h 40min
89	Vera Lúcia De Melo	Língua Portuguesa	12/03/12	15h
31	Adson Gomes Ataídes	Matemática	12/03/12	15h 20min
104	Alessandra Ribeiro Da Silva Amend	Matemática	12/03/12	15h 40min
45	Cândido Cabral Nascimento	Matemática	12/03/12	16h
97	Enéias Cardoso De Oliveira	Matemática	12/03/12	16h 20min
67	Idalina Soares Dos Santos Rodrigues	Matemática	12/03/12	16h 40min
66	Iziz Jardecylha H. De C. Ferreira	Matemática	12/03/12	17h
95	José Humberto Ribeiro Nogueira	Matemática	12/03/12	17h 20min
36	Michele Cristiane Diel Rambo	Matemática	12/03/12	17h 40min
9	Valéria Reismagos Dos Santos Araújo	Matemática	13/03/12	8h
57	Ademir De Jesus Rodrigues	Participação Cidadã	13/03/12	8h 20min
17	Alessandra Rejane De Sousa	Participação Cidadã	13/03/12	8h 40min
54	Cristhina Mônica Barroso M. Teixeira	Participação Cidadã	13/03/12	9h
37	Elizangela Sousa Da Cunha	Participação Cidadã	13/03/12	9h 20min
36	Elza Maria Turbido Martins De Sena	Participação Cidadã	13/03/12	9h 40min
64	Iolanda Alves V. Oliveira	Participação Cidadã	13/03/12	10h
31	Irendes Vieira Evangelista	Participação Cidadã	13/03/12	10h 20min

23	Joelma Carvalho Santos Simão	Participação Cidadã	13/03/12	10h 40min
10	Rejane Maria De Sousa P. Oliveira	Participação Cidadã	13/03/12	11h
40	Selúcia Rocha Queiroz	Participação Cidadã	13/03/12	14h
14	Silvânia Cardoso Da Silva Leonel	Participação Cidadã	13/03/12	14h 20min
7	Valéria Lustosa De Alencar	Participação Cidadã	13/03/12	14h 40min
1	Tatiane Alves Da Silva	Serviços Pessoais	13/03/12	15h
1	Arlene Ferreira Dos Santos	Tradutor E Intérprete Educacional Em Libras	13/03/12	15h 20min
3	Maria Eudenes Diniz Silva	Tradutor E Intérprete Educacional Em Libras	13/03/12	15h 40min
4	Roberto Gomes Ferreira	Tradutor E Intérprete Educacional Em Libras	13/03/12	16h
2	Sinara Alves Da Silva	Tradutor E Intérprete Educacional Em Libras	13/03/12	16h 20min

Palmas/TO, aos cinco dias do mês de Março de 2012.

Zenóbio Cruz da Silva A. Júnior
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/2012

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. EURIDICE F. DE MELLO
CONTRATADO: EXATA COPIADORA LTDA
OBJETO: serviço de xerox
VIGÊNCIA: 02/03/2012 a 02/03/2013
VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 004057/2012 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 e legislação pertinente.
RECURSOS: Programa escola autônoma de gestão compartilhada

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012

Chamada Pública nº 01/2012, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares para a oferta da alimentação escolar aos alunos da educação básica da Unidade Educacional Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro com dispensa de licitação, atendendo a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e Resolução n.º 38 do FNDE. A unidade educacional Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro pessoa jurídica de direito público, com sede na Quadra 210 Sul, Alameda 05, Lote 10 inscrita no CNPJ sob o nº 01.926.541/0001-08, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Licitação da ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, senhora Lívia Junia Moreira Reis Acácio, CPF: 508.013.761-49, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 0054 de 25 de janeiro de 2011, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 100 dias letivos. Fonte de recursos: Recursos provenientes do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Das condições para participação: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 09/03/2011, no horário de 14h00min às 17h00min, na unidade escolar Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, com sede na Quadra 210 Sul, Alameda 05, Lote 10. Fone: 63 3218-5430

Local e periodicidade de entrega dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro. Telefone: 63 3218-5430, no horário de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, também através do site www.palmas.to.gov.br, ou ainda no Núcleo do RURALTINS da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone: (63) 3218-3132.

Lívia Júnio Moreira Reis Acácio
Presidente da Comissão de Licitação

CHAMADA PÚBLICA 001/2012

O CMEI – Irmã Maria Custódia de Jesus, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Belém, APM 06, Aurenly II, inscrita no CNPJ sob o nº 09.361.649/0001-02, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Licitação da ACCMEI do CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, senhora Luzineide Pereira Lima Machado, CPF: 918.273.701-06, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2012 e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar a Chamada Pública nº 001/2012 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março á agosto de 2012.

Fonte de recursos: Recursos provenientes do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Das condições para participação: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

Do período para encaminhamento de documentos - Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até dez dias úteis, no horário de 14:00 às 18:00 horas, no CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, com sede na Rua Belém, APM 03, Aurenly II, fone: (63) 3218-5595. Local e periodicidade de entrega dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

Disposições gerais: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na unidade escolar CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus telefone: (63) 3218-5595, no horário de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda no Núcleo do RURALTINS da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone: (63) 3218-3132.

Luzineide Pereira Lima Machado
Presidente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

A ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe CNPJ nº 11.663.091/0001-61, através da Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 001/2012, torna público que fará realizar às 9:00h do dia 08 de Março de 2012, na sala dos professores do CMEI Pequeno Príncipe, localizada na Quadra 407 Norte APM 07 Al 13, Palmas – TO, a Licitação Nº 001/2012, Processo nº 20122008068, regida pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo “tipo menor preço”, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do CMEI PEQUENO PRÍNCIPE. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, a partir desta publicação, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo telefone (63) 3224-4015.

Palmas, 01 de Março de 2012

Naires Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

A ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, através da Comissão Permanente de Licitação da ACE - Escola Municipal Monteiro Lobato, torna público que fará realizar às 15h do dia 15 de março de 2012, na sala da biblioteca da Escola Municipal Monteiro

Lobato, localizada no endereço Qd 1006 Sul Alameda 10 APM 16, a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL, contratação de empresa para reforma do telhado, parte elétrica, sanitários e bicicletário da ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada à Qd. 1006 Alameda 10, APM 16, em Palmas-TO, de interesse da ACE, processo nº 2012007448. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 3218-5375 ou email: monteirolobatopalmas@gmail.com.

Palmas, 1º de Março de 2012.

Pedro da Silva Alencar Filho
Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE PROROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2009

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
CREDENCIADA: CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços especializados em Litotripsia extracorpórea, Instalação Endoscópica de Cateter Duplo J, Cateter Duplo J, Cistoscopia/Uretroscopia e Urodinâmica completa.
ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 1551/2008, nos termos da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2009

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
CREDENCIADA: EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS TOCANTINS LTDA
OBJETO: Termo Aditivo ao Credenciamento nº 01, que tem por objeto atender despesas com a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados em Exames de mamografia com emissão de laudo de Tomografia Computadorizada com contrate e material anestésico, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 5832/2009.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada R\$ 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais) ao valor inicial do contrato, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento do valor original do contrato).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 03, Unidade: 3200, Funcional: 10.302.0061-2299, Natureza Despesa: 339039, Vínculo: 041000199, conforme NE 974.
BASE LEGAL: Processo nº 5832/2009, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 66/2012

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 15 dias do gozo das férias da servidora Catherinne Melo Alves matrícula funcional nº 413002136 relativamente ao período aquisitivo de 11/11/2010 a 10/11/2011,

anteriormente marcada para 01/03/2012 a 30/03/2012, a suspensão se faz necessária em razão de grande necessidade de trabalho na Secretaria. Devendo a servidora em questão entrar em gozo de férias no período de 05/03/2012 a 19/03/2012, (15 dias). Assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 dias restantes do referido benefício no período de 02/07/2012 a 16/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2012.

Evercino Moura dos Santos Júnior
Secretário

PORTARIA Nº 75/2012

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 dias do gozo das férias da servidora Pauliene Carvalho de Souza matrícula funcional nº 413002271 só a partir de 12/03/2012 a 31/03/2012, relativamente ao período aquisitivo de 11/11/2010 a 10/11/2011, anteriormente marcada para 01/03/2012 a 30/03/2012. Pois a mesma já antecipou 10 dias do referido benefício, conforme Comunicado Interno Nº 19/2011 de 01 de julho 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 02 dias do mês de março de 2012.

Evercino Moura dos Santos Júnior
Secretário

PORTARIA Nº 76/2012

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 dias do gozo das férias do servidor José Alberto Bento Sobreira matrícula funcional nº 16.9531 relativamente ao período aquisitivo de 15/09/2010 a 14/09/2011, anteriormente marcada para 01/03/2012 a 30/03/2012, a suspensão se faz necessária em razão de grande necessidade de trabalho na Secretaria. Assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 dias do referido benefício em setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 05 dias do mês de março de 2012.

Evercino Moura dos Santos Júnior
Secretário

Procuradoria Geral do Município

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselheiro Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de Palmas, conforme determina o

artigo 19 do Regimento Interno, tendo em vista o seu afastamento durante o período compreendido entre 06 a 08 de março do ano de 2012, CONVOCA os senhores Conselheiros para participarem da Sessão Ordinária a realizar-se no dia 12 de março de 2012, às 14:00 horas, na sala do Gabinete do senhor Procurador Geral do Município de Palmas, nesta cidade, para apreciação da seguinte pauta:

Deliberação acerca de assuntos de interesse geral da Procuradoria Geral do Município.

Dê-se ciência.

Palmas-TO, 05 de março de 2012.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Presidente do Conselho

Banco do Povo

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2011002940

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: RAPHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 16 parcelas, com carência de 02 meses, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8.066
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110

Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2011002946

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: MARIA ELIANA JESUS REZENDE
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 parcelas, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8.066
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2011002955

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: FABIANO DA SILVA MIZUGUCHI
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 parcelas, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8.066
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS